

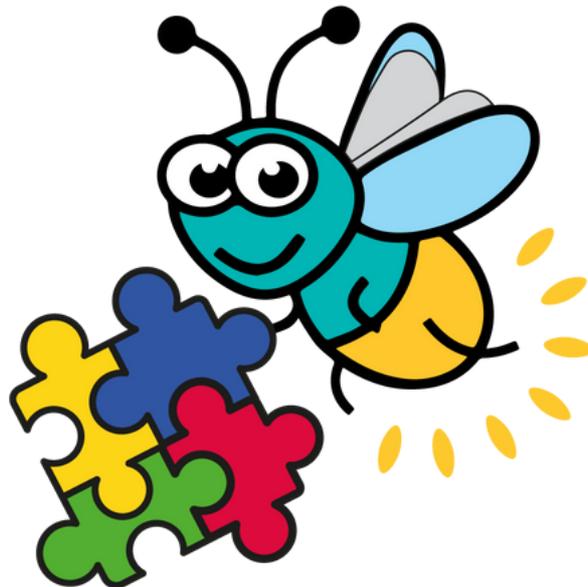


JUSTIÇA FEDERAL

# CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL



Laboratório de  
Inovação e Criatividade  
Justiça Federal do Paraná



# CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL

## O QUE QUEREMOS DIZER? ENTENDA A NOSSA LINGUAGEM!

Esta cartilha faz parte do projeto de inclusão digital da Justiça Federal de Minas Gerais (JFMG) e foi produzida pelos alunos do Curso Linguagem Simples e Visual Law.

O objetivo é facilitar a compreensão dos termos mais usados na Justiça, para melhor entendimento do nosso público externo.

O curso foi uma parceria entre os Laboratórios iluMinas - Laboratório de Inovação da Justiça Federal de Minas Gerais e LINC - Laboratório de Inovação e Criatividade da Justiça Federal do Paraná.

**CARTILHA VISUAL DE TERMOS  
USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL**

# SUMÁRIO

MEU PROCESSO JUDICIAL .....	04
DECISÃO INICIAL .....	05
PERÍCIA .....	06
CITAÇÃO .....	07
CONTESTAÇÃO .....	08
CONCLUSÃO .....	09
O QUE É LIMINAR/TUTELA ANTECIPADA?.....	10
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA .....	11
TIPOS DE AUDIÊNCIA.....	12
SENTENÇA.....	13
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO .....	14
RECURSO.....	15
TRÂNSITO EM JULGADO.....	16

# MEU PROCESSO JUDICIAL

## ENTENDA O CAMINHO

Lúcia é uma jovem mãe que foi abandonada pelo companheiro após o nascimento do filho, que possui uma condição rara. Claudinho é uma criança sorridente, de oito anos, que necessita de uma cadeira de rodas para que as pessoas o movimentem, precisa de ajuda para se alimentar e usa fraldas.

Para sobreviver, Lúcia, que não recebe pensão e precisa ficar em casa para cuidar do filho, revende produtos de revistas e conta com a ajuda dos seus vizinhos.

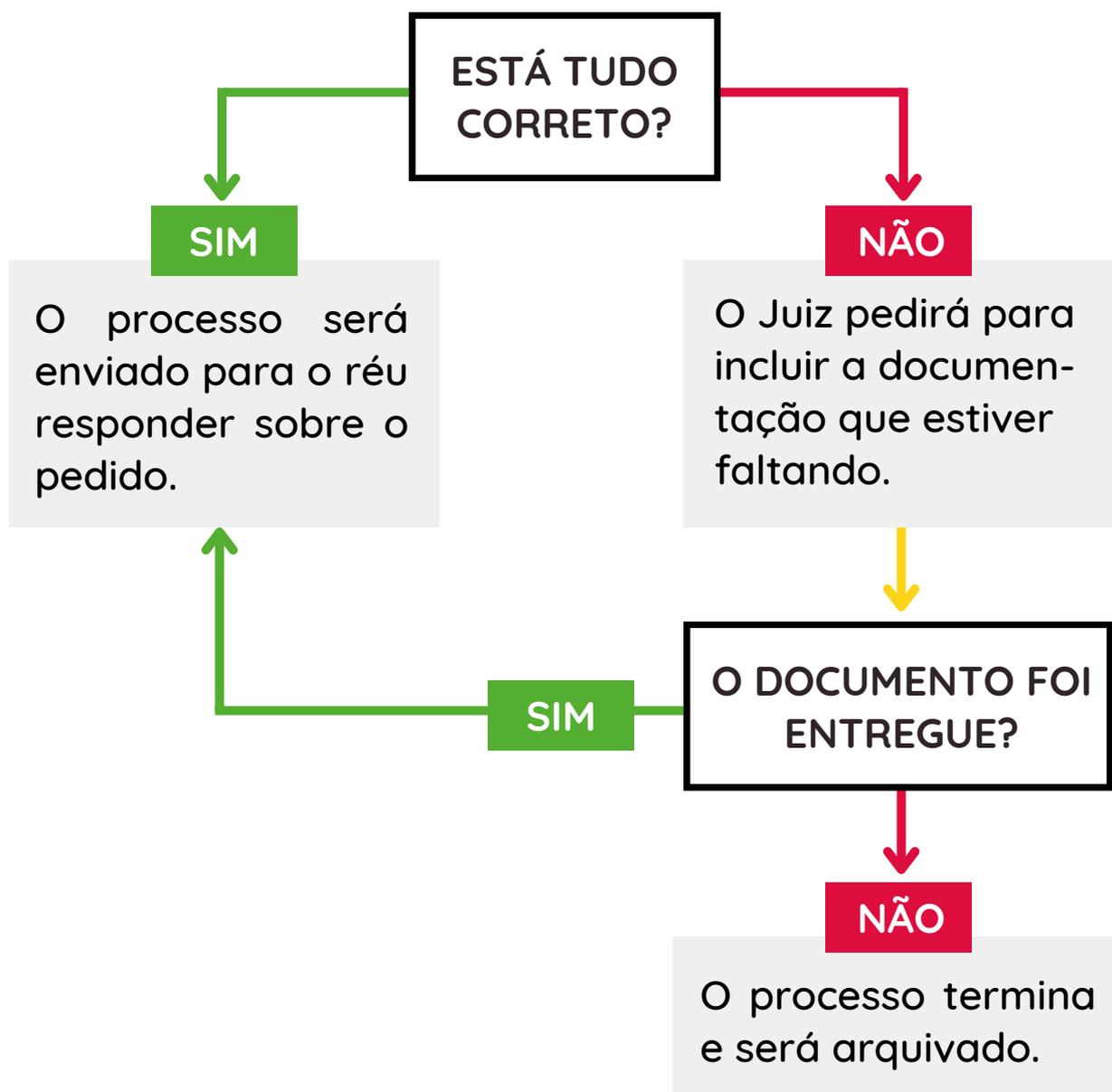
Certo dia, recebeu a visita de sua vizinha Ana que estava acompanhada do seu filho Eduardo. Os três sentaram à mesa da cozinha para tomar um café, oportunidade em que Eduardo, que é servidor da justiça, explicou para Lúcia que ela pode solicitar ao INSS um benefício para seu filho Claudinho.

Lucia solicitou o benefício assistencial para pessoa com deficiência pelo aplicativo Meu INSS, mas teve o pedido negado administrativamente e, como já havia recebido a orientação de Eduardo, iniciou o processo na Justiça Federal.



# DECISÃO INICIAL

É o primeiro contato do Juiz com o pedido. Neste momento verificará se todos os requisitos e documentos do processo estão corretos.



# PERÍCIA

É um exame, vistoria ou avaliação realizada por um especialista. Acontece quando existe a necessidade de comprovar a incapacidade para o trabalho ou deficiência e a condição de pobreza.



## PERÍCIA MÉDICA

O autor é comunicado de data e horário para comparecer ao consultório.



## PERÍCIA SOCIAL

O autor é comunicado de data e horário em que a assistente social irá a sua residência.

Após a entrega dos laudos (resultados) o processo segue para citação.

# CITAÇÃO

É o ato de comunicar à pessoa que existe uma processo contra ela na justiça.



## 1. AUTOR

(você que fez o pedido)



## 5. CITADO

Parte contrária da ação (réu, executado, requerido, etc)



## 2. JUIZ

(Recebe a ação e determina a citação)



## 4. OFICIAL DE JUSTIÇA

(Quem entrega o mandado ao citado)



## 3. O MANDADO É ELABORADO



# CONTESTAÇÃO

É a oportunidade para a parte contrária responder ou propor acordo dentro do prazo determinado.



**6. RESPONDER OU  
PROPOR ACORDO  
DENTRO DO PRAZO**



**8. INTIMAÇÃO DO  
AUTOR**



**7. APRESENTAR  
RESPOSTA OU  
ACORDO**



# CONCLUSÃO

É o encaminhamento do processo para a análise do Juiz.



## CONCLUSOS PARA DESPACHO

Quando o Juiz determina tarefas, apenas para o andamento do processo.



## CONCLUSOS PARA DECISÃO

Quando o Juiz decide algum pedido ao longo do processo, mas ainda não é o resultado final.



## CONCLUSOS PARA SENTENÇA

Quando o Juiz analisa todo o processo e decide o resultado final.



**Juiz**

(Quem vai analisar  
o processo)

# O QUE É LIMINAR / TUTELA ANTECIPADA?

A Liminar ou Tutela Antecipada é uma ordem do Juiz que antecipa uma parte do pedido antes do fim do processo.

## EXEMPLO:

Em caso de urgência, você pode pedir uma liminar/tutela antecipada a qualquer momento do processo. Para isso, o autor deve possuir documentos que comprovem seu direito e demonstrar o risco de prejuízo na demora da entrega do pedido.



## MAS, ATENÇÃO!

Esta ordem do Juiz (Liminar/Tutela Antecipada) pode ser modificada ou mantida a qualquer momento durante o processo.

Vídeo sobre o assunto.  
Clique ou acesse:



# DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

É um ato do Juiz para resolver questões no decorrer do processo.

## PETIÇÃO INICIAL

É a petição que inicia o processo.

## DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

A decisão interlocutória resolve as questões "no meio do caminho".



## SENTENÇA DO PROCESSO

É o resultado final do processo.

# TIPOS DE AUDIÊNCIA



## 1. Audiência Preliminar de Conciliação e Mediação (art. 334 do CPC)

As partes se reúnem, na presença de um mediador, para, juntos, acharem uma solução para o conflito.



## 2. Audiência de Instrução e Julgamento (art. 358 do CPC)

As partes se reúnem na presença do juiz, para relatar, ouvir testemunhas, comprovar os fatos e produzir outras provas. Em alguns casos, a sentença é feita ali mesmo.



## 3. Audiência de Justificação (art. 300, § 2º e art. 562 do CPC)

Ocorre quando o juiz precisa de mais informações sobre o pedido inicial do processo ou para decidir uma questão urgente.

# SENTENÇA

A sentença é o resultado final do pedido. É quando o juiz determina o fim de um processo. Vejamos os possíveis resultados:



**PEDIDO PROCEDENTE:**  
Você ganhou o processo



**PEDIDO IMPROCEDENTE:**  
O seu pedido foi negado



**PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE:**  
Você ganhou parte do seu pedido



**MAS, ATENÇÃO!**  
O resultado ainda não é definitivo, cabe recurso por qualquer uma das partes.

# EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

É uma espécie de recurso utilizado pela parte para solicitar a correção de erro, contradição, falta de clareza ou omissão na sentença, decisão ou acórdão judicial.



## QUEM PODE RECORRER?

Qualquer parte que queira corrigir algum erro ou esclarecer eventual dúvida ou omissão na sentença.



## QUAL O PRAZO PARA RECORRER?

05 (cinco) dias úteis, a partir da intimação das partes. Para os órgãos públicos, o prazo é de 10 (dez) dias.



## QUEM DECIDE?

O mesmo órgão ou juiz que deu a decisão questionada.

# RECURSO



O recurso pode ser apresentado quando uma parte do processo não concorda com sentença do processo.

É possível recorrer de parte da sentença ou da sentença inteira.

O prazo para apresentar recurso é de 10 (dez) dias úteis para os autores ou 20 (vinte) dias para os órgãos públicos.



## **IMPORTANTE:**

Caso o autor não tenha interesse de recorrer da sentença, deverá informar no processo.

# TRÂNSITO EM JULGADO



É o momento em que não se pode mais recorrer de uma sentença ou acórdão judicial.



Isso pode ocorrer quando todos os recursos já foram julgados ou por ter acabado o prazo para recorrer.



Com o registro do Trânsito em julgado, a sentença do processo torna-se definitiva.

## CASO ENCERRADO! E AGORA?



Se você ganhou, pode pedir o cumprimento da sentença.



Se você perdeu, não tem mais o que fazer.

## CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL

# CRÉDITOS

### **PARTICIPANTES DO CURSO:**

Ácima Lenine Souza de Castro Almeida - JFMG  
Ana Elisa de Paula Mendes - JFMG  
Andreia Karla Dorce - TJPR  
Andreia Pereira do Nascimento Neiva - JFMG  
Andreia Pereira dos Santos - JFMG  
Ariane Pires - JFPR  
Beatriz d' Ávila Fernandes Klem - JFMG  
Cinthia Laterza Silva - JFMG  
Cíntia Amaral Lima - JFMG  
Daniele Guimarães Silva - JFMG  
Débora Zambalde Vitorino - JFMG  
Édina Zulmira dos Santos - JFMG  
Elisângela Greek Novaes - JFMG  
Erica Bechuate - JFRJ  
Flavia Lopes Guedes Magalhães Godinho - JFMG  
Geraldo Gualberto Braga - JFMG  
Giselle Caldeira de Castro Silva - JFMG  
Gislene Aparecida Alves Ribeiro - JFMG  
Ildelfonso de Souza Amorim - JFMG  
Jacqueline Braga Pelucci - JFMG  
Juliana Márcia da Silva Mendes - JFMG  
Juliana Santana Rick - JFMG  
Larissa Poubel de Souza Pessoa - JFPR  
Luciene Assoni Timbó de Souza - JFPR  
Marcia de Azevedo Martins - JFMG  
Marcos Alves Damasceno - JFMG  
Maria Cristina Bassoni - JFPR  
Marly Cristina da Silva - JFPR  
Maryanne Fagnoli Pfeilsticker - JFPR  
Mônica de Deus Gil - JFMG  
Natália Sterle Brancalhão - JFPR  
Roger Louiz Sarno Gonçalves - JFPR  
Saira Nobre de Sousa - JFMG  
Sarah Silva Aniceto - JFMG  
Silvania Corrêa de Paula - JFMG  
Sonia Maria Ferreira Godinho - JFMG  
Valdirene Novais Ramos Garcia - JFMG  
Vanderléia Josefi - JFPR  
Veridiane Santos Muzzi - JFMG

### **FACILITADORES:**

JOSÉ FERNANDO BARROS E SILVA - iluMinas/JFMG  
MARCIA MARIA RIBEIRO DITZEL GOULART - LINC/JFPR

### **COMISSÃO DE REVISÃO E EDIÇÃO DA CARTILHA:**

Ana Elisa de Paula Mendes - iluMinas/JFMG  
Edilene Tatiane Petreca - JFMG  
Giovanna Mayer - LINC/JFPR  
Irisleide Neres de Oliveira - Mestre em Letras pela UFT  
Jacqueline Braga Pelucci - iluMinas/JFMG  
Jordana Frossard - JFPR  
José Fernando Barros e Silva - iluMinas/JFMG  
Marcia Maria Ribeiro Ditzel Goulart - LINC/JFPR  
Sarah Silva Aniceto - JFMG  
Veridiane Santos Muzzi - JFMG

### **GESTORES:**

**Vânila Cardoso André de Moraes** - Juíza Federal  
Diretora do Foro da Justiça Federal de Minas Gerais (JFMG)  
**José Antônio Savaris** - Juiz Federal Diretor do Foro da  
Justiça Federal do Paraná (JFPR)

### **REALIZAÇÃO:**

Justiça Federal de Minas Gerais - JFMG  
Justiça Federal do Paraná - JFPR

### **PRODUÇÃO:**

Laboratório de Inovação da Justiça Federal de Minas  
Gerais - iluMinas/JFMG  
Laboratório de Inovação e Criatividade da Justiça  
Federal do Paraná - LINC/JFPR







JUSTIÇA FEDERAL

## **CARTILHA VISUAL DE TERMOS USADOS NA JUSTIÇA FEDERAL**

“Uma comunicação está em linguagem clara quando o texto, a estrutura e o design são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação.”

Fonte: Federação Internacional de Linguagem Clara

**Justiça Federal de Minas Gerais - JFMG**  
**Justiça Federal do Paraná - JFPR**